

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 180/2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre ponto facultativo e regulamenta os serviços públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Maruim/SE,

CONSIDERANDO, que terça-feira dia 04 de março de 2025, é tradição cultural de comemoração do carnaval;

CONSIDERANDO, que **03 de março é segunda-feira**, e que a manutenção do expediente normal será contraproducente, e visando a redução de custos;

CONSIDERANDO, que dia 05 de março de 2025, é quarta-feira de cinzas, e que tradicionalmente o comércio como também as agências bancárias apenas retomam duas atividades após as 12:00h;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado PONTO FACULTATIVO dos dias 03 a 05 de março de 2025.

Art. 2º Ficam excluídos das disposições do artigo 1º, os serviços de atendimento emergencial de saúde, coleta de lixo domiciliar, vigilância, cemitério, varrição de ruas, assim como os servidores municipais que, por absoluta necessidade, forem convocados para trabalhar no referido dia.

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR
Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

1/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único. Competirá aos secretários municipais a expedição de instruções sobre a organização das escalas e dos plantões para os serviços que não podem sofrer interrupção.

Art. 3º O expediente normal será retomado no próximo dia 06 de março de 2025 a partir das 07h.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 28 de fevereiro de 2025.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maruim – CNPJ: 13.109.350/0001-32
WWW.MARUIM.SE.GOV.BR

Praça Barão de Maruim, S/N – Fone: (79) 3275-1371 3275-1363 – CEP 49.770-000 Maruim

2/2

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>